
Lei Municipal nº 1.931 de 03 de outubro 2011.
CNPJ: 21.921.801/0001-60

Resolução nº 01/2018

Disciplina o PROCESSO DE ESCOLHA dos membros da Sociedade Civil ao conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente - Jandira/SP para o biênio de Março de 2018 a Março a de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Jandira/SP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.931/11 e conforme deliberado em reunião plenária ordinária realizada em 22 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - A escolha dos representantes da sociedade civil com assento no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2018/2020 que será regida pela presente resolução.

Artigo 2º - Os representantes da sociedade civil serão eleitos por voto direto e secreto em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, publicado no site da Prefeitura, na Secretaria de Desenvolvimento Social e na Sede do CMDCA.

Artigo 3º – As vagas a serem preenchidas são em número de 06 (seis) titulares e 06 (seis) respectivos suplentes entres os membros indicados por entidades e movimentos sociais, sob a coordenação do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Lei Municipal 1931/2011 e Resolução nº 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente CONANDA.

Parágrafo primeiro: na ausência do Fórum de Defesa, a eleição será coordenada pela comissão do CMDCA, que convidará um integrante do Ministério Público para fiscalização do processo.

Parágrafo segundo - Poderão participar e se candidatar as vagas do Conselho de Direitos, organizações da sociedade civil, entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e movimentos sociais inscritos no CMDCA, na Secretaria de Desenvolvimento Social, reconhecido pelos demais presentes no espaço do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente caso o mesmo esteja em pleno funcionamento.

§ 1º - Somente serão permitidas duas indicações de cada entidade nas condições de:

- a) Eleitores;
- b) Candidatos/eleitores.

Lei Municipal nº 1.931 de 03 de outubro 2011.

CNPJ: 21.921.801/0001-60

§ 2º - A eleição ocorrerá no dia 09 de março de 2018 às 9h00, na sala dos conselhos, localizada na Secretaria de Desenvolvimento Social, sito a Rua Elton Silva, 300 - Parque JMC - Jandira/SP.

§ 3º - O prazo para as entidades efetuarem as inscrições será de 19 a 23 de fevereiro de 2018, que deverão ser protocoladas na recepção da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4º - O nome dos candidatos e eleitores representantes de entidades e movimentos sociais aptos para votarem e serem votados na eleição será fixado no dia 28/02 na Sede do CMDCA, Secretaria de Desenvolvimento Social e publicado site da Prefeitura (www.jandira.sp.gov.br).

§ 5º - Os critérios para verificação das entidades e movimentos aptos serão feitas através da comprovação de cadastros conforme especifica o parágrafo segundo do art. 3º deste edital.

a) Serão considerados eleitos os mais votados, em ordem crescente de votos, preenchendo-se as 06 (seis) vagas dos titulares e respectivos suplentes, conforme o inciso III, Art. 9º, da lei 1931/2011.

b) Na ocasião da votação, será exigida a apresentação da Cédula de Identidade ou equivalente (CNH ou Identidade Profissional) de cada representante, sem a qual não será autorizada a sua votação.

Artigo 4º - Poderão credenciar-se como candidatos eleitores, somente representantes maiores de dezoito anos, indicados por entidades de atendimentos, defesa e proteção à criança e ao adolescente ou movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e da adolescência, mediante apresentação e fornecimento de cópias dos documentos listados no Artigo 4º. Será exigida a seguinte documentação para o candidato eleitor:

- I) Cédula de identidade (RG);
- II) Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- III) Comprovante de endereço que demonstre ser do mesmo Município da entidade ou movimento social que o indica;
- IV) Declaração de próprio punho de que não esteja exercendo cargo de confiança e ou função comissionada junto ao poder público municipal, estadual ou federal.

Artigo 5º - Os documentos referidos no artigo 4º deverão ser acompanhados de ofício subscrito pelo responsável da Entidade, no qual constará a solicitação do credenciamento dos representantes como eleitores ou candidatos eleitores e a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos entregues em cópia simples para protocolo conforme anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – não serão aceitas inscrições de eleitores e candidatos/eleitores na qualidade de representantes da sociedade civil que:

Lei Municipal nº 1.931 de 03 de outubro 2011.

CNPJ: 21.921.801/0001-60

I) Estejam exercendo cargos de confiança e ou funções comissionadas junto ao Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

II) Conselheiros Tutelares no exercício da função;

III) Autoridade judiciária, legislativa, e o Representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca do foro Regional, Distrital e Federal;

Artigo 6º - Será permitida a indicação de dois membros por entidade. No caso de candidato eleitor deverá a entidade indicar o titular e respectivo suplente;

Parágrafo único: A entidade que optar em participar somente como eleitora deverá indicar dois representantes que terão direito a votar no pleito.

Artigo 7º - A eleição do CMDCA será realizada por meio de uma comissão eleitoral composta por 02 membros do Conselho, sendo um representante do poder público e um da sociedade civil, caso o Fórum DCA (Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente) esteja em pleno funcionamento o mesmo poderá indicar 02 integrante para compor a comissão.

Parágrafo 1º - Os membros da sociedade civil integrante da comissão não poderão ser de entidades no qual concorreram o pleito.

Parágrafo 2º - Na ausência do Fórum DCA, o CMDCA convidará para compor a comissão eleitoral um representante do Ministério Público e um do poder legislativo para compor a comissão.

Artigo 8º - É de competência da comissão eleitoral:

- a) Analisar as inscrições;
- b) Organizar a lista com as candidaturas deferidas e indeferidas;
- c) Julgar os recursos;
- d) Coordenar o processo eleitoral;
- e) Homologar o resultado da eleição.

Artigo 9º - É de competência do CMDCA e da Prefeitura de Jandira/SP:

- a) Divulgar o processo;
- b) Fornecer estrutura para a realização da eleição;
- c) Acompanhar todo o processo;
- d) Fornecer pessoas para o recebimento das inscrições.

Artigo 10º - Os envelopes com as inscrições deveram ser protocolados lacrados com documentos conforme descreve está resolução.

Artigo 11º - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Mesa Diretora dos trabalhos.

Jandira, 22 de Janeiro de 2018.

Lei Municipal nº 1.931 de 03 de outubro 2011.

CNPJ: 21.921.801/0001-60

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO AO PLEITO CMDCA BIÊNIO 2018/2020

Dados da Entidade/Movimento Social

Nome: _____

Endereço: _____ n°: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Tel.: _____

Dados do Representante

Nome: _____

Endereço: _____ n°: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Tel.: _____

Indicado pela entidade como

1. () Candidato/Eleitor () Apenas Eleitor

2. () Candidato/Eleitor () Apenas Eleitor

Documentos anexados da:

() Entidade () Movimento Social

() Estatuto social da entidade e última alteração;

() Ata da eleição e posse da atual diretoria;

() Ata da Reunião da Entidade que indicou o representante;

Documentos anexos do:

1. () Candidato/Eleitor () Apenas Eleitor

2. () Candidato/Eleitor () Apenas Eleitor

() Cédula de Identidade (RG);

() Cadastro de Pessoa Física (CPF);

() Declaração de próprio punho de que não está exercendo cargo de confiança e/ou função Comissionada junto ao poder público municipal, estadual ou federal.

Lei Municipal nº 1.931 de 03 de outubro 2011.
CNPJ: 21.921.801/0001-60

Calendário do Processo Eleitoral do CMDCA Jandira/SP
Biênio: 2018-2020

Procedimentos da Eleição	Datas	Horário e Local
Período de Inscrição	19 a 23/ 02/2018	08h00 às 17h00
Análise de Documentos	26 a 28/02/2018	Sede CMDCA
Publicação lista de candidatos	28/02/2018	Sede CMDCA Secretaria de Desenvolvimento Social e Site da Prefeitura (www.jandira.sp.gov.br)
Prazo de Recurso	01 a 03/03/2018	08h00 às 17h00
Publicação lista final de candidatos	05/03/2018	Sede CMDCA Secretaria de Desenvolvimento Social e Site da Prefeitura (www.jandira.sp.gov.br)
Eleição	09/03/2018	09h00
Publicação do Resultado dos eleitos	12/03/2018	Sede CMDCA Secretaria de Desenvolvimento Social e Site da Prefeitura (www.jandira.sp.gov.br)
Posse	31/03/2018	14h00 - Câmara Municipal de Jandira/SP

Obs.: As Inscrições deverão ser entregues em envelope lacrado contendo a documentação exigida e protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em horário acima estabelecido.